

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA DA FASAM

O CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE SUL-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral APROVA o seguinte Regulamento:

Art. 1º. Fica instituído o Regulamento das Atividades de Pesquisa da FASAM, sob responsabilidade da Coordenação de Pesquisa, vinculada ao Núcleo de Pesquisa e Extensão. Este Regulamento apresenta as orientações e determinações para o desenvolvimento das atividades de pesquisa na FASAM.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º. As atividades de pesquisa da FASAM são de responsabilidade da Coordenação de pesquisa, atendendo as orientações do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Regimento Geral da Instituição, bem como da legislação em vigência no país.

Art. 3º - A atividade de pesquisa compõe as atribuições do magistério superior e deve ser desenvolvida na Faculdade Sul-Americana (FASAM) baseada no princípio fundamental de articulação entre ensino, pesquisa e extensão, abrangendo a graduação e a pós-graduação.

§1º - As atividades de pesquisa se referem à produção e divulgação de conhecimentos científicos básicos e aplicados, conhecimentos tecnológicos e conhecimentos culturais e artísticos.

PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

Art. 4º - São princípios da política de Pesquisa e Extensão da FASAM:



- I – investir na formação de profissionais competentes e na criação e divulgação do conhecimento, e também, na relação direta com a sociedade, estimulando a consciência crítica e o exercício da cidadania;
- II – valorizar a diversidade, o meio ambiente, a memória cultural, a produção artística e cultural, bem como a defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial;
- III – contribuir com o desenvolvimento econômico e social e com a melhoria das condições de vida da população do contexto regional e local da instituição, visando ações de inclusão e empreendedorismo;
- IV – promover o ensino, a pesquisa e a extensão de forma a contribuir com o desenvolvimento de pessoas comprometidas com os valores da vida, com a ética, a profissão e a sociedade;
- V – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive.

Art. 5º - A FASAM adota as definições de pesquisa a seguir:

I – Grupo de pesquisa: conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, sendo a hierarquia definida pela experiência, destaque e liderança no terreno científico e/ou tecnológico, com envolvimento profissional e permanente em atividades de pesquisa. As lideranças devem se organizar em torno de linhas comuns de pesquisa e que, em algum grau, compartilham instalações e equipamentos.

§1º - Trata-se de um grupo de pesquisadores, formado por docentes, discentes e pessoal de apoio técnico, organizado em torno de linhas de pesquisa segundo uma regra hierárquica fundada na experiência e na competência técnico-científica. O conceito de grupo de pesquisa admite aquele composto de apenas um pesquisador e seus estudantes.

§2º - Cada Grupo de Pesquisa deverá possuir ao menos uma Linha de Pesquisa.



II – **Projeto de pesquisa:** investigação com início e fim definidos, fundamentada em objetivos específicos, com metodologias definidas, visando resultados que gerem o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico.

III – **Linha de pesquisa:** representa temas aglutinadores de estudos científicos que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujo resultado guardam afinidades entre si.

Parágrafo único – As Linhas de pesquisa subordinam-se aos Grupos de Pesquisa.

COORDENAÇÃO DA PESQUISA

Art. 6º - A Coordenação de Pesquisa da FASAM é composta por:

I – Coordenador(a) de Pesquisa, responsável pelas atividades de pesquisa e de iniciação científica e desenvolvida por um docente da instituição.

II - Comissão de Apoio à Gestão de Atividades de Pesquisa, responsável pela análise e aprovação de projetos e grupos de pesquisa, composta pela Coordenação de pesquisa e mais dois membros, coordenadores e/ou docentes da instituição.

III – Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos, cuja criação e regulação serão definidas em Regulamento específico, em consonância com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), vinculado ao Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os membros da Coordenação de pesquisa terão mandato de dois (2) anos, permitida a recondução.

Art. 7º - As ações da Coordenação de pesquisa são definidas como o estabelecimento, acompanhamento e execução dos procedimentos relativos à submissão, aprovação e avaliação de Grupos, Linhas e Projetos de Pesquisa, com produção de pareceres, ações de acompanhamento, divulgação, registro, avaliação e arquivamento das atividades de pesquisa.

DOS CRITÉRIOS PARA ATIVIDADES DE PESQUISA

Art.8º. O desenvolvimento das atividades de pesquisa na FASAM se dará, necessariamente, por meio da proposição de Grupos ou de Projetos de Pesquisa, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 9º. A pesquisa na FASAM adota como critérios:

I – A articulação entre pesquisa, ensino e extensão.

II – A participação de docentes e discentes da instituição.

III – A atenção aos procedimentos éticos, seguindo os preceitos da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

IV – O investimento no impacto social do conhecimento produzido.

V – O caráter interdisciplinar com valorização de diferentes saberes que devem integrar-se de forma complementar nas atividades de pesquisa.

VI – A avaliação da atividade de pesquisa, com levantamento de indicadores de qualidade, considerando a produção e divulgação do conhecimento.

Art. 10 - A criação de Grupos de Pesquisa deverá observar os critérios do Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§1º - A responsabilidade pela criação do grupo de pesquisa e pela sua manutenção e atualização será do líder do grupo.

§2º - A Coordenação de Pesquisa, do Núcleo de Pesquisa e Extensão da FASAM, contribuirá com a certificação dos grupos junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

§3º - Poderão ser proponentes de Grupos de pesquisa docentes doutores, preferencialmente, ou mestres, vinculados à FASAM, que observem os critérios estabelecidos no artigo 5º, item I, deste Regulamento.

Art.11. Os Grupos de Pesquisa serão compostos por no mínimo um docente pertencente ao quadro efetivo da FASAM definido como líder, sendo permitido, em

consonância com as orientações da Plataforma *Lattes*, no máximo dois líderes para um grupo.

§1º - Poderão compor um Grupo de Pesquisa: docentes vinculados à FASAM, com qualquer titularidade, discentes de graduação e pós-graduação da FASAM, técnicos administrativos da FASAM e pesquisadores associados, definidos como pesquisadores sem vínculo institucional com a FASAM. É desejável que o Grupo de pesquisa tenha no mínimo três (3) componentes.

Art.12. Serão incentivados Grupos de Pesquisa interdisciplinares que abarquem mais de um viés do campo do conhecimento, que envolvam docentes com formações distintas ou pertencentes a cursos distintos da FASAM.

Art. 13. Poderão ser proponentes de Linhas de Pesquisa docentes e discentes vinculados a um Grupo de Pesquisa cadastrado na FASAM.

Art. 14. O Projeto de Pesquisa poderá ser proposto e coordenado por um docente da FASAM com título de doutor ou de mestre.

§1º - Os Projetos de Pesquisa, sempre que possível, devem contar com a participação de discentes.

§2º - O Projeto de Pesquisa poderá ser vinculado a uma Linha de pesquisa previamente cadastrada na Coordenação de Pesquisa da FASAM, ou ter caráter de Projeto de Pesquisa isolado.

§3º - Os Projetos de Iniciação Científica deverão estar vinculados a um Projeto de Pesquisa, devidamente cadastrado na Coordenação de Pesquisa da FASAM.

§4º - Trabalhos de Conclusão de Curso da graduação e da pós-graduação poderão estar vinculados à Projetos de Pesquisa, preferencialmente.



Art. 15. Os Projetos de Iniciação Científica deverão apresentar um Plano de trabalho, a ser cadastrado na Coordenação de Pesquisa da FASAM.

§1º - Os Projetos de Iniciação Científica deverão ocorrer no período mínimo de um (1) ano, podendo ser prorrogados por igual período.

§2º - Os Projetos de Iniciação Científica seguirão editais próprios a serem publicados pela Coordenação de Pesquisa da FASAM.

§3º - Os editais de Iniciação Científica apresentarão os critérios para apoio financeiro da instituição (bolsas de estudo), bem como os modelos de Plano de trabalho e de Relatórios parciais e finais.

Art. 16. Todos os participantes de Grupos de Pesquisa e de Projetos de Pesquisa deverão manter atualizados os seus currículos na Plataforma *Lattes* do CNPq.

PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DE GRUPOS E DE PROJETOS DE PESQUISA

Art. 17. O cadastro de Grupos e de Projetos de Pesquisa deverá ser realizado junto à Coordenação de Pesquisa, do Núcleo de Pesquisa e Extensão da FASAM, segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§1º - O cadastro de Grupos e de Projetos de Pesquisa ocorrerá por meio de preenchimento de documentos que serão disponibilizados pela Coordenação de Pesquisa no sítio eletrônico da FASAM.

§2º - Os documentos deverão ser preenchidos pelo proponente do Grupo ou do Projeto de Pesquisa, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§3º - Os documentos a serem preenchidos se referem a: Formulário para cadastro de Grupo de Pesquisa, Formulário para cadastro de Linha de Pesquisa, Formulário para cadastro de Projeto de Pesquisa, Relatório Final de Pesquisa, anexados neste Regulamento.

Art. 18. A proposição de **Grupo de Pesquisa** se dará por meio da seguinte tramitação:

I – Apresentação do Projeto de criação do Grupo de Pesquisa, contendo pelo menos uma Linha de Pesquisa, ao Coordenador do curso a que o líder do grupo esteja vinculado.

II – O Coordenador do curso apresentará o Projeto de criação do Grupo de Pesquisa ao Colegiado do curso para aprovação, considerando o mérito técnico e científico. Posteriormente, apresentará ao líder do Grupo de Pesquisa o parecer de aprovação do colegiado.

III – Cadastro do Grupo de Pesquisa na Coordenação de Pesquisa, do Núcleo de Pesquisa e Extensão da FASAM, pelo líder do grupo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Formulário para cadastro de Grupo de Pesquisa;
- b) Parecer do Colegiado de curso;

Art. 19. A proposição de **Linhas de Pesquisa** para um Grupo de Pesquisa já cadastrado deverá ocorrer por meio de submissão de Formulário para cadastro de Linha de Pesquisa à Coordenação de Pesquisa da FASAM.

Art. 20. A proposição de **Projeto de Pesquisa** se dará por meio da seguinte tramitação:

I – Apresentação do Projeto de Pesquisa ao Coordenador do curso a que o docente coordenador do projeto esteja vinculado.

II – O Coordenador do curso apresentará o Projeto de criação do Grupo de Pesquisa ao Colegiado do curso para aprovação, considerando o mérito técnico e científico. Posteriormente, apresentará ao Coordenador do Projeto de Pesquisa o parecer de aprovação do colegiado.



III – Os projetos já aprovados por instituições ou agências de fomento à pesquisa seguem a mesma tramitação dos demais, eliminando-se a avaliação do mérito técnico e científico, mantendo o objetivo de apresentação da proposta.

IV – Encaminhamento do Projeto de Pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil, para envio a um Comitê de Ético, enquanto a FASAM não tiver instituído seu próprio Comitê de Ética.

V – Cadastro do Projeto de Pesquisa na Coordenação de Pesquisa, do Núcleo de Pesquisa e Extensão da FASAM, pelo docente coordenador do grupo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Formulário para cadastro de Projeto de Pesquisa;
- b) Parecer do Colegiado de curso;
- c) Parecer do Comitê de Ética (quando necessário);
- d) Comprovante de financiamento (quando for o caso).

Art. 21. Na finalização de um Projeto de Pesquisa o coordenador deverá apresentar Relatório final e Comprovante(s) de produção intelectual.

Art. 22. O docente coordenador de Projeto de Pesquisa poderá solicitar o cancelamento do projeto antes do término da sua vigência, mediante justificativa, nos seguintes casos:

- I – perda de vínculo funcional com a FASAM;
- II – licença de afastamento legal que prejudique o desenvolvimento do projeto;
- III – inviabilidade de substituição de coordenação da pesquisa, por ausência de docentes disponíveis;
- IV – interrupção ou não recebimento de recurso financeiro vinculado ao projeto aprovado em edital ou chamadas de agências de fomento.

PRODUÇÃO INTELECTUAL E ORIENTAÇÃO

Art. 23. Considera-se neste Regulamento produção intelectual o resultado da pesquisa abrangendo produção científica, técnica, artística e cultural, representada por publicações ou formas de expressão pertinentes aos contextos acadêmicos específicos de cada área do conhecimento, estabelecidas na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

§1º - As publicações dos resultados da pesquisa podem ocorrer por meio de: resumos simples, expandidos ou completos em Anais de eventos científicos; artigos publicados em periódicos científicos classificados pela CAPES Qualis; capítulos de livros; organização de livros ou coletâneas.

Art. 24 A produção intelectual decorrente dos projetos de pesquisa deverá ser descrita no Plano de Trabalho do Docente.

§1º - Toda a produção intelectual decorrente dos projetos de pesquisa deverá ser registrada na Plataforma *Lattes* do CNPq.

Art. 25. A divulgação da produção intelectual decorrente de projeto de pesquisa cadastrado na FASAM ficará sob responsabilidade do docente coordenador do projeto e deverá apresentar a identificação da FASAM nos produtos divulgados, bem como todos os pesquisadores envolvidos.

Art. 26. As atividades de orientação na graduação e na pós-graduação, diretamente relacionadas a projeto de pesquisa cadastrado, deverão ser descritas no Plano de Trabalho do Docente, vinculando a formação de recursos humanos ao projeto.

Art. 27. Os resultados de Projetos de pesquisa cadastrados na FASAM deverão ser apresentados em evento científico organizado pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão da FASAM, com o objetivo de divulgar e compartilhar a produção do conhecimento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Acordos de cooperação interinstitucionais com outras Instituições de Ensino Superior para desenvolvimento de Projetos de Pesquisa poderão ser firmados, observando as diretrizes deste Regulamento.

Art. 29. Os casos omissos ou as dúvidas na interpretação ou aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão e pela Direção Geral da FASAM, de acordo com suas atribuições.

Art. 30. Este Regulamento entra em vigor na data de sua Publicação.

Goiânia, 12 de março de 2019.



Paulo Gonçalves de Castro
Diretor Geral

ANEXOS

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE GRUPO DE PESQUISA

Dados iniciais do Grupo de Pesquisa

- Título do Grupo de Pesquisa:
- Curso de vinculação do(s) Líder(es) do Grupo:

Áreas de conhecimento a que o Projeto se relaciona:

- Grande área:
- Área:
- Subárea:
- Especialidade:

*é possível cadastrar até três (3) áreas de conhecimento, conforme tabela do CNPq.

Detalhes do Grupo de Pesquisa:

- Resumo:
- Palavras-chave:
- Introdução/Justificativa:
- Objetivos:
- Linha(s) de pesquisa:
- Ações planejadas:
- Fomentos e Resultados esperados:
- Benefícios:
- Recursos Humanos:
- Recursos Materiais:
- Cronograma de atividades:



Membros do Grupo de Pesquisa:

- Docente Líder:

- curso a que está vinculado:

- Docente(s) pesquisador(es):
- curso(s) a que está vinculado:
- Linha(s) de pesquisa a que está vinculado no projeto:

- Discente(s):
- curso(s) a que está vinculado:
- grau de formação do discente: () graduação () pós-graduação
- Linha(s) de pesquisa a que está vinculado no projeto:



Documentos a serem anexados:

- Parecer de aprovação do Grupo de pesquisa no Colegiado de curso
- Comprovante(s) de financiamento (se houver).

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE LINHA DE PESQUISA

Dados iniciais da Linha de pesquisa:

- Título da Linha de Pesquisa:
- Eixos temáticos da Linha de Pesquisa (se houver):
- Grupo de Pesquisa:
- Projeto(s) de Pesquisa vinculados:
- Docente(s) responsável pela Linha de pesquisa:



Detalhes da Linha de Pesquisa:

- Descrição:
- Eixos temáticos (se houver):

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE PROJETO DE PESQUISA

Dados iniciais do Projeto de Pesquisa

- Tipo: () com financiamento () sem financiamento
- Dados do financiamento:
- Título do Projeto de Pesquisa:
- Coordenador do Projeto:
- Curso de vinculação do Coordenador do Projeto:
- Período do Projeto:

Áreas de conhecimento a que o Projeto se relaciona:

- Grande área:
- Área:
- Subárea:
- Especialidade:

*é possível cadastrar até três (3) áreas de conhecimento, conforme tabela do CNPq.

Tipo de vínculo do Projeto de pesquisa:

- Grupo de pesquisa:
- Linha de pesquisa:
- Associação a grupos ou projetos de outras instituições:
- Projeto isolado (não possui vínculos): ()



Detalhes do Projeto de Pesquisa:

- Resumo:
- Palavras-chave:
- Introdução/Justificativa/Base teórica:
- Objetivos:
- Metodologia:
- Resultados esperados:

- Cronograma de atividades:
- Referências:

Membros do Projeto de Pesquisa:

- Docente Coordenador:
- curso a que está vinculado:

- Docente(s) pesquisador(es):
- curso(s) a que está vinculado:

- Discente(s):
- curso a que está vinculado:
- grau de formação do discente: () graduação () pós-graduação



Documentos a serem anexados:

- Parecer de aprovação do Projeto de pesquisa no Colegiado de curso
- Parecer de Comitê de Ética de pesquisa com seres humanos
- Comprovante de financiamento.

RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE PESQUISA

Dados iniciais do Projeto Pesquisa:

- Título do Projeto de pesquisa:
- Vínculo do Projeto de Pesquisa:
 - () Grupo de pesquisa – título:
 - () Projeto isolado
- Coordenador do Projeto:
- Produtos científicos, técnicos, artísticos ou culturais:



Detalhes do Projeto de Pesquisa:

- Resumo:
- Palavras-chave:
- Introdução/Justificativa/Base teórica:
- Objetivos:
- Metodologia:
- Resultados e Discussão:
- Referências: